

Lei Nº 434/75

SÍNULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, CONTRAIR EMPRÉSTIMO.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE LU, PREFEITO MUNICIPAL, SANLIO NO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º) - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, A CONTRAIR EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, JUNTO A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU FINANCEIRA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTº 2º) - PARA OFERECER GARANTIAS DO EMPRÉSTIMO REFERIDO NO ARTº 1º, FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL, VINCULAR QUOTAS DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ICM, A QUE O MUNICÍPIO TEM DIREITO, ATÉ O LIMITE DAS PRESTAÇÕES MENSUAIS AJUSTADAS, DO ORÇANÇO PROCUÇÃO PÚBLICA, PLENA E IRREVOCÁVEL DO ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO.

ARTº 3º) - O PRAZO PARA DURAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES, NÃO DESENDO ULTRAPASSAR DE 30 (TRINTA) DIAS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO EM QUE FOR REALIZADA A OPERAÇÃO.

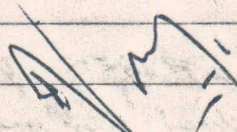
ARTº 4º) - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO AS DISPOSI-

CÔES EM CONTRÁRIO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mar-
guirana, Estado do Paraná, em 21 de
Março de 1975.



JOÃO PRÁXIMO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL



ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETARIO